

01-0343/1996



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

APL-OK

PROJETO DE LEI

: 01-0343/1996 DE 1996

MATERIA LEGISLATIVA: PL

: 01-0343/1996 DE 09/04/96

PROMOVENTE: VEREADOR ANNA MARIA QUADROS

EMENTA:

DISPÕE SOBRE PROPAGANDA EM FORMA DE FANFLETOS JOGADOS NAS VIAS PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 15:37:08

00000013995-51



ARQUIVADO EM 16/04/97

REGINA APARECIDA BARROS
CHEFE DE SEÇÃO



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	01	de proc.
no	332	de 1996

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE 09 ABR 1996

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0343/1996

CONSTITUIÇÃO A JUICA
Pelo Sr. METR. EN. A.
F. S. A. E. D. P. M. E. O.

DISPÕE SOBRE PROPAGANDA EM FOR-
MA DE PANFLETOS JOGADOS NAS VIAS
PÚBLICAS.

PR. DENTE

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

ART. 1º - Fica expressadamente proibido no Município de São Paulo,
jogar panfletos nas vias públicas.

ART. 2º - Caso seja encontrado panfletos nas vias públicas será a-
plicado multa de 40 UFIR's à pessoa responsável pela propaganda.

§ ÚNICO - Em caso de flagrante será aplicado multa em dobro e a-
preensão dos materiais junto aos respectivos distribuidores.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação re-
vogada toda disposição em contrário.

Sala das sessões 09 de abril de 1996.

Ana Maria Quadros

Vereadora

SEÇÃO DE REVISÃO

09 ABR 1996

- DT. 10 -

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 02 e folha de informação sob
n.º 03 / 15/04/96a ()



Câmara Municipal de São Paulo

Projeto nº 03	de 1996
Nº 332	de 1996

JUSTIFICATIVA

Este projeto lei visa minimizar a situação de acúmulo de papéis na cidade. É uma maneira eficaz de melhorar a condição de limpeza e evitar que esses papéis e panfletos acabem por obstruir os bueiros.

A aplicação da multa visa coibir a distribuição indiscriminada de papéis e panfletos nas vias públicas.

Munim



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

03

do processo nº 343 de 1996 15 04 96 (a)

Sr. Assessor Chefe,

Sobre o assunto, consta:

-Lei 11.915/95

-PL 256/95

em 15/04/96.

FATIMA A. M. ORTIZ
Assist. Part.

À Com. de Const. e Justiça

15/04/96

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

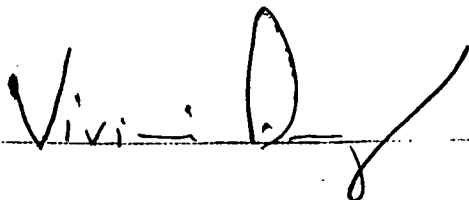
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 16/04/96 às 12:00 hs.



ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

Assinatura do Vereador
para relatar.



Sala da Comissão de Constituição e Justiça

de 19. _____


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 04

Em 16/04/96

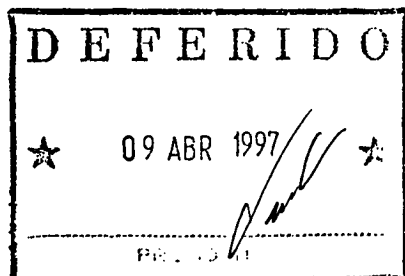
(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha No 04
Nº 343
de 1996
Assinatura

13 - RDS
13-0725/1997

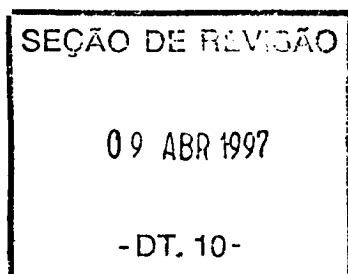


REQUERIMENTO

Requeiro à douta mesa , na forma regimental, que seja arquivado o Projeto de Lei 343/96 de minha autoria.

Sala das Sessões, em 09 de abril de 1997

Ana Maria Quadros
ANA MARIA QUADROS
Vereadora



À Com. de Const. e Justiça

10/04/97

4
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 17/11/97 às 12.00hs.

AO DT.94
16/04/97

W
ORLANDO KOCI MENDES
AUXILIAR LEGISLATIVO

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. n.º	<u>#04#</u> fls.
Arq. n.º	<u>16-4-97</u>
O Func.º	<u>[Assinatura]</u>
LINA ANGELICA MARIA GUMAUBRAS Documentalista	

Segue(m) Juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob
n.º 05 e folha de informação
sob n.º 06 19/05/97

[Assinatura]
VIVIANE FERREIRA RO
Assistente Técnico de Direção I



Murici, 11 de Maio de 1996
13 - RDS
13-0056/1997

REQUERIMENTO D

Folha n.º	05	de proc.
n.º	01.0343	de 1996

VIVIANE FERREIRA FÓ
Assistente Técnico de Direção-J

Solicito o desarquivamento dos
Projetos-de-Lei abaixo relacionados de minha autoria:

PDL - 22/96

PDL - 24/96

PDL - 37-96

PDL - 109/96

PLO - 3/95

PLO - 6/95

PLO - 3/96

PL - 586/95

PL - 663/95

PL - ~~709/95~~

PL - 711/95

PL - 715/95

PL - 716/95

PL - ~~729/95~~

PL - ~~759/95~~

PL - 782/95

PL - 838/95

PL - 1000/95

PL - 1013/95

PL - 12/96

PL - 89/96

PL - 93/96

PL - 308/96

PL - 343/96

PL - 439/96

PL - 455/96

PL - 528/96

PL - 633/96

PL - 635/96

Sala das Sessões, em de Fevereiro de 1997

Ana Maria Quadros
ANA MARIA QUADROS
Vereadora

06 FEB 1997

Roberto Inácio
Roberto Inácio
21/02/97
PPSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

do processo n° 01.0343 de 19 96 19.05.1997 (a)

VIVIANE FERREIRA PÔ
Assistente Técnico de Direção I

À ATM - Sr. Assessor Chefe,

Em atendimento ao RDS.13-0056.197., segue o presente expediente para volta à tramitação.

19/05/1997

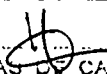

VIVIANE FERREIRA PÔ
Assistente Técnico de Direção I

Retirado pelo autor (RDS-725/97)

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

Pe Arquivar o presente processo.

19/05/97


LUIZ AREIAS DO CARVALHO
Ass. Técn. Leg. Chefe - A. T. M.

11915 e 19/10/95
DOM de 20/10/95 pag. 02
Anex. ao Proc. 371/95
PL 371 de 27/04/95
Autor Vereador Alberto Hiar

LEI Nº 11.915 DE 19 DE OUTUBRO DE 1995
(Projeto de Lei nº 371/95, do Vereador Alberto Hiar)

Modifica multa da tabela anexa à Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987.

PAULO MALUF, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que, nos termos do disposto no inciso I do artigo 84 da Resolução nº 02/91, a Câmara Municipal de São Paulo decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A tabela anexa à Lei nº 10.315, de 30 de abril de 1987, fica alterada na linha referente ao artigo 25, como segue:

Artigo infringido
25

Multa aplicável
30 U.F.M.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 19 de outubro de 1995, 442ª da fundação de São Paulo.

PAULO MALUF, PREFEITO

FRANCIS SELWYN DAVIS, Secretário dos Negócios Jurídicos

CELSON ROBERTO PITTA DO NASCIMENTO, Secretário das Finanças

REYNALDO EMYGDIÓ DE BARROS, Secretário de Vias Públicas

ARTHUR ALVES PINTO, Secretário das Administrações Regionais

ROBERTO PAULO RICHTER, Secretário Municipal do Planejamento
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 19 de outubro de 1995.

EDEVALDO ALVES DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Ementa: Obriga todos os distribuidores de folhetos nas vias e logradouros publicos do Município de São Paulo, a efetuarem o recolhimento desses impressos atirados num raio de 500(quinhentos metros)do ponto de distribuição, e dá outras providências.

Autor(es):

. Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)

Apresentado em....: 22/03/1995

Autuado em.....: 22/03/1995-Processo 01-256/1995

Leitura.....: 22/03/1995, na Sessao Ordinaria 260, Legislatura 11-3

Publicado.....: no D.O.M. em 24/03/1995, pagina 55, coluna 2

Palavra(s) chave(s): ADMINISTRACAO REGIONAL / DECRETO 34.385/94 / DISTRIBUICAO / FISCALIZACAO / FOLHETO / IMPRESSO PUBLICITARIO / LIMPEZA PUBLICA / LOGRADOURO PUBLICO / MULTA / OBRIGATORIEDADE / PANFLETO / PROXIMIDADE / PUBLICIDADE / VIA PUBLICA.

TRAMITACAO:

=====

-----		*-----*		*-----*	
I Sigla da Area	I	Recebimento	I	Encaminhamento	I
I CMSP	I	Data Hora	I	Data Hora	I
I ATM	I	22/03/1995	I	30/03/1995-16:51	I
I JUST	I	31/03/1995-11:43	I	28/04/1995-17:08	I
I ATH	I	02/05/1995-17:40	I	14/06/1995-16:52	I
I ARQUIVO	I	14/06/1995-17:00	I		I

Comissao(oes) designadas em 22/03/1995:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST
 POLITICA URBANA,METROPOLITANA,MEIO AMB. - URB
 ATIVIDADE ECONOMICA - ECON
 FINANÇAS E ORÇAMENTO - FIN

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

=====

PL recebido(a) em: 30/03/1995

Prazo regimental: 14/04/1995

Relator: Vereador(a) NELO RODOLFO (PMDB)

Designado em: 30/03/1995

Prazo prorrogado de 13/04/1995 ate 24/04/1995 devido artigo 63 do regimento interno.

RELATORIO nro. 1248/1995 --> PARECER nro. 494/1995

=====

Apresentado em....: 24/04/1995

Autor(a).....: Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPR)
Conclusao.....: ILEGALIDADE/INCONSTITUCIONALIDADE

VOTO A FAVOR:

..Vereador(a) JOSE VIVIANI FERRAZ (PL)
..Vereador(a) OSVALDO SANCHES (PPR)
..Vereador(a) JOSE MENTOR (PT)
..Vereador(a) DARCIO ARRUDA (PMDB)
..Vereador(a) AURELIO NOMURA (PL)
..Vereador(a) CARLOS ZARATTINI (PT)

Relatorio 1248/1995 transformado em PARECER
(ILEGALIDADE/INCONSTITUCIONALIDADE) nro. 494/1995 em 24/04/1995, publicado
no D.O.M. em 28/04/1995, pagina 95, coluna 2.

PL liberado pela Comissao JUST em 24/04/1995.